

### Edital de Licitação

Modalidade .: Convite  
Numero .....: 20/2017  
Data de Abertura da Licitação ...: 28/08/17  
Data de Abertura das Propostas ..: 11/09/17  
Horário .....: 10:00

-----  
Fornecedor ..:  
Endereço .....:  
CGCMF .....:  
CGICM .....:  
Cidade .....: Estado:  
Telefone .....: Fax:  
-----

Objetivo:  
Conserto Escavadeira PC 130  
-----

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LC 147/2014**

#### Encargos Gerais da Licitação

- 01 - Local da entrega das propostas...: Prefeitura Municipal de Carlos Gomes
- 02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Garagem Municipal
- 03 - Prazo de entrega das Propostas .....: 11/09/2017
- 04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: 10 dias
- 05 - Condições de Pagamento .....: 28 dias
- 06 - Validade da Proposta .....: 60 dias

**EGÍDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 11 de setembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 006/2016, se reunirá com a finalidade de receber propostas referente ao presente Edital.**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pela Administração, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes.

#### **1. OBJETO**

Constitui Objeto da Presente Licitação:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONserto DA PC 130.**

#### **2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários a habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES  
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 20/2017  
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE:  
AO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES  
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 20/2017  
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE:

**2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n° 01:**

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;*
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*
- c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme nova redação do art.642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, trazida pela Lei n° 12.440/2011.*

2.1.2 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.3 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta ate o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

2.1.5 O benefício de que trata o item 2.1.4 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.6 O prazo de que trata o item 2.1.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.4, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes no item 2.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.1, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **2.4 O envelope nº 02 deverá conter:**

Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário de cada item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

OBS: O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data apazada para sua entrega.

A discriminação de serviços e peças poderá ser generalizado para fins de julgamento, mas deverá ser acompanhado de relação com discriminação detalhada por serviços executados e peças substituídas, conforme relação de peças e serviço que segue em anexo ao edital(LAUDO PERICIAL).

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **3. DO JULGAMENTO**

3.1 Esta licitação é do tipo Menor Preço Global e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93.

3.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todos os licitantes.

#### **4. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao item 2.1.2, deste edital.

4.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

4.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea 'a' deste item.

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 4.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4 O disposto nos itens 4.1 a 4.3 deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que satisfaça as exigências do item 2.1.2 deste edital.

4.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todos os licitantes.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

5.1 Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital.

### **DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**5.2. Somente poderão participar do presente processo licitatório as empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Geral N° 123/2006 e Lei Complementar N°147/2014, sendo assim EXCLUSIVO.**

5.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão empresas não enquadradas como empresas de pequeno porte oferecer propostas, obedecendo sempre o previsto na lei Geral N° 123/2006 e Lei Complementar N° 147/2014.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

## **7. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indicador previsto neste edital (item 9.2), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.3 O prazo para entrega do objeto (conserto) é 10 dias, a contar da assinatura do contrato.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

OBS.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas em 28 dias após a entrega do bem licitado.

9.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

## **10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

10.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão a conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária(s):

0701.20.608.0026.2.048 3390.30.39.00.00

0701.20.608.0026.2.048 3390.39.39.00.00

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os Membros da Comissão Julgadora.

Obs.: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art 109, inciso I, 'a' e 'b', da Lei Federal nº 8.666/93).

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 Toda e qualquer peça que for substituída (somente referente a concertos efetuados), deverá ser entregue no momento da entrega do bem (referente ao concerto do bem), para posterior sucateamento.

12.8 O Bem licitado encontra-se disponível na **Garagem da Prefeitura Municipal**.

12.9 OBSERVAÇÃO: Fica obrigatório a cotação dos itens que segue em anexo ao Edital a qual pode ser em folha timbrada da empresa, mas respeitando a ordem dos itens do laudo pericial.

12.10 Segue em anexo Minuta de Contrato.

12.11 Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, onde poderão ser obtidas cópias do presente edital ou pelo telefone (54) 3613 4152/4157.

Carlos Gomes, 30 de agosto de 2017

\_\_\_\_\_  
Egídio Moreto  
Prefeito Municipal

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Valor Total de mão de obra PC-130 Valor de Referência: <b>11.230,0000</b>	_____	_____
2	1,0000 UN	Valor total de peças conserto PC - 130 Valor de Referência: <b>66.878,0000</b>	_____	_____

Total de peças e serviços:.....

Carimbo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_